

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

023/2014-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

17 de fevereiro de 2014

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho – Siape 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Assinatura de Revista especializada em publicação técnica em licitações e contratos administrativos, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com o INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, referente ao Contrato nº 012/2013, do Processo nº 25792.000031/2013-45.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Heloísa Maria Maués Guedes Coutinho**, Siape 1356451.


4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a freqüência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando-se à vigência do contrato (22/2/2013 a 21/2/2014) e de suas respectivas prorrogações.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga:

Altera

Distribuição

Data

Geral

17/2/2014